

Apenas em caso de devolução desta correspondência
remitter para:
Apartado 8291
EC CABO RUIVO
1803-001 LISBOA

Injunção .º 48503/16.7YIPRT

Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:

Rua de Camões, 155
4049-074 Porto

Telef.: 220949310 a 19

Fax: 220949505

NIF: 600083551

Registo CTT: RN728298518PT

Exmo. Senhor

H. R. Q. - Reparações Metalomecânicas e Limpezas
Industriais Lda
Avenida Dom João II, lote 1.06.2.5.B, 4º piso
Edifício Mar Vermelho
1990-095 LISBOA

Registado com A.R.

NOTIFICAÇÃO

Injunção nº: 48503/16.7YIPRT	Refª: 900 201 054 245	Data: 25-05-2016
Requerente(s): Triu - Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A. Morada:Praceta Fernando Pessoa, N.º 7, 2686-401 PRIOR VELHO		
Mandatário(s): Gabriel Sobral Dias (Tel: 222432909) Morada:Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq, 4000-267 PORTO		
Requerido(s): H. R. Q. - Reparações Metalomecânicas e Limpezas Industriais Lda		

Assunto: Notificação para pagamento ou oposição.

O requerente acima identificado apresentou no Balcão Nacional de Injunções um requerimento de injunção, onde Vª. Ex.ª figura como requerido (devedor), solicitando que lhe seja pago o montante de €3413.87, correspondente à quantia pedida, acrescida da taxa de justiça por ele paga, conforme discriminação e causa a seguir indicadas:

Capital: 2829.00 Juros de mora: 233.87 à taxa de: 0.00% desde

até à presente data; Outras quantias: 300.00 Taxa de Justiça paga: 51.00

Contrato de: Fornecimento de bens ou serviços

Data do contrato: 31-01-2015 Período a que se refere: 31-01-2015 a 02-03-2015

Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito da sua actividade comercial (gestão, transporte, processamento de resíduos, prestação de serviços continuados, aluguer de máquinas e contentores), a Requerente emitiu documentos abaixo discriminados.

Factura n.º 11500344 emitida em 31-01-2015 no valor de 2.829, 00 € + juros entre 02-03-2015 e 02-05-2016 (66, 12 € (121 dias a 7, 05%) + 100, 54 € (184 dias a 7, 05%) + 67, 21 € (123 dias a 7, 05%))

Não obstante o recebimento da factura, da qual não houve reclamação ou devolução, na presente data, constata-se que a Requerida continua devedora à Requerente da quantia global de 2.829, 00 € a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquelas que, na presente data, representam a quantia de 233, 87 €.

A quantia de 300€ indicada em 'Outras Quantias', acrescida ao capital acumulado, refere-se à indemnização prevista no art. 7.º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de Maio.

Capital Inicial: 2.829, 00 €
Total de Juro: 233, 87 €
Capital Acumulado: 3.062, 87 €

Fica, pois, por este meio notificado de que tem o prazo de 15 dias* para:

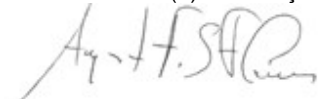
- a) Pagar** ao requerente o montante por este solicitado; ou
- b) Deduzir oposição a essa pretensão, caso em que o Balcão Nacional de Injunções remeterá os autos à distribuição no tribunal competente.

Faz-se notar, no entanto, que a dedução de oposição cuja falta de fundamento não deva ser ignorada por si determina a condenação - na sentença que vier a ser proferida na acção declarativa que se lhe seguir - em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça devida nessa acção.

Findo o referido prazo de 15 dias sem que tenha efectuado o pagamento do montante acima indicado ou deduzido oposição:

- a) Será aposta fórmula executória no requerimento de injunção, tendo o requerente a faculdade de intentar contra si acção executiva; e
- b) Passa ainda a dever juros de mora à taxa legal desde a data da apresentação do requerimento de injunção e juros à taxa de 5% ao ano a contar da data da aposição da fórmula executória.

O Secretário(a) de Justiça



(Augusto do Carmo)

* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir da data da assinatura do aviso de recepção, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. ** - QUERENDO EFECTUAR O PAGAMENTO, DEVERÁ FAZÊ-LO AO REQUERENTE.